CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 20/05/13

FUNCIONÁRIO

DATA 11/05/13

PROJETO DE LEI Nº 34/13

ASSUNTO: Concessão de utilidade pública
a Conselho Comunitário Manoel
Rodrigues Venâncio

VEREADOR Geroncio Bezerra

LEI Nº 4175 DE 21/05/13

DIOM Nº 5167 DE 24/05/13

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 041751973
Projeto: 00341973
Autor: GERONCIO BEZERRA
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 4375 **DE** 21 **DE** Maio **DE 1973.**

Considera de utilidade pública o CONSELHO COMUNITÁRIO MANOEL RODRIGUES VENÂNCIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o CONSELHO COMUNITÁRIO MANOEL RODRIGUES VENÂNCIO, entidade com sede e foro jurídico em Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 21 **DE** Maio **DE 1973.**

Engº. Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

A Comissão de Redação Final

Em 15 / 05 / 19 73

Antonio Corte Filho

PRESIDENTE

Aprovado em 1a. discussão

Em 15 / 05 / 19 73

Antonio Corte Filho

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão

Diretora em 11-5-73

Aprovado em 2a. discussão

Em 15 / 05 / 19 73

Antonio Corte Filho

PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 34 /73

Considera de utilidade pública o CONSELHO COMUNITÁRIO MANOEL RO = DRIGUES VENÂNCIO

PRESIDENTE

Em / / 19

A Comissão de Redação Final

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o CONSELHO COMUNITÁRIO MANOEL RODRIGUES VENÂNCIO, entidade com sede e foro' jurídico em Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em ' 11 de Maio de 1973.

Vereador Gerôncio Bezerra

- JUSTIFICATIVA -

O objetivo desta propositura é reconhecer a utilidade ' pública de uma entidade, sem fins lucrativos, que tem por finalidade: promover reuniões e diversões de caráter desportivo, social, cultural, cívico e filantrópico; promover a educação infantil e o cooperativismo entre seus associados. O reconhecimento da utilidade pública propiciará meios para que a entidade possa' desempenhar os seus altos objetivos, do mais teor social. A propositura está instruída com o exemplar do Diário Oficial do Município, que publica, na íntegra, os Estatutos da instituição, como exige a legislação para o caso.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em ' 11 de Maio de 1973.

Gerôncio Bezerra

Vereador Gerôncio Bezerra

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 15 / 05 / 1973
PRESIDENTE

PARECER Nº 35 /73

AO PROJETO DE LEI Nº 34/73.

O nobre vereador Gerôncio Bezerra, submeteu à consideração deste Legislativo o incluso projeto de lei que " Considera de utilidade pública o Conselho Comunitário Manoel Rodrigues Venâncio".

A proposição em pauta é justa, isto porque, visa beneficiar uma entidade de caráter social, sem fins lucrativos, vindo assim de encontro aos interesses da comunidade. Para maiores esclarecimentos temos a justificativa do autor, estando a propositura instruida com o xxxx exemplar do Diário Oficial do Município, que publica na integra, os Estatutos da Instituição.

Diante do exposto, somos favoráveis à matéria.

É o nosso Parecer.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 15 de maio de 1973.

Presidente

Vice-Presidente

1º Secretário

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

A COMISSÃO DIRETORA EM FUNÇÃO DE REDAÇÃO FINAL, DÁ SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 34/73.

Considera de utilidade pública o CONSELHO COMUNITÁRIO MANOEL RODRIGUES VENÂNCIO.

APROVADO
Em 16 / 05 / 1973
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o CONSELHO COMUNITÁRIO MANOEL RODRIGUES VENÂNCIO, entidade com sede e foro jurídico em Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de maio de 1973.

Presidente

Vice-Presidente

Maria José A. Oliveira. 1º Secretário

José Monteiro 2º Secretário

C M F

AML

Of. nº 00458 /73

Fortaleza, 16 de maio de 1973

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "considera de utilidade pública o CONSELHO COMUNITÁRIO MANOEL RODRIGUES VENÂNCIO".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª., protestos de elevado apreço e consideração.

Antônio Costa Filho
PRESIDENTE

Exmº. Sr.
Engº. Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
N e s t a